

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
096/2024-06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E O
LUIZ CLAUDIO LIMA 31256548820.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

O LUIZ CLAUDIO LIMA 31256548820 (NOME FANTASIA: SHEKINAH TRANSPORTE AUTOMITIVO LTDA), Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrito no CNPJ sob o nº 41.204.450/0001-83, com Sede Comercial situada na Rua Manoel Tavares Lopes, nº 1150, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, CEP nº 63.044-090, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CLAUDIO LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 312.565.488-20, RG sob nº 55.938.329-0 SSP/CE, qualificado como sócio proprietário, residente e domiciliado em Barbalha/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 08 de março de 2021. O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação dos serviços de transporte de pessoas, objetos e documentos, em veículo de categoria passeio, entre localidades predefinidas, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

1.2 UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, IDAB – HMSL; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA”

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado até **31 de dezembro de 2025**, a iniciando em 08 de março de 2022, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

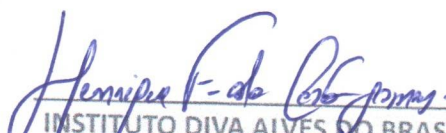
Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

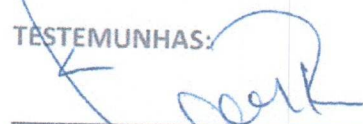
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

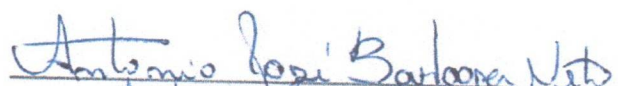
Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2024.


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente


LUIZ CLAUDIO LIMA 31256548820
LUIZ CLAUDIO LIMA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: KLEBER LEONARDO RAMOS RIBEIRO
CPF: 045.421.413-81


Nome: Antonio José Barbosa Neto
CPF: 03666815596